

## MEIO AMBIENTE

- **Selo “Minas sem Maus-Tratos: produto não testado em animais” – Lei nº 22.403, de 15/12/2016**

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do selo “Minas sem Maus-Tratos: produto não testado em animais”.

**Origem:** Projeto de Lei nº 370/2015, de autoria do deputado Fred Costa.

Essa norma cria, no âmbito do Estado, certificação voltada para empresas e instituições privadas e órgãos e entidades da administração pública que se destacarem pela não utilização de animais em experimentos científicos. A certificação será conferida pelo Estado de Minas Gerais e os critérios para a sua concessão serão estabelecidos em regulamento.

Atendendo a uma demanda cada vez maior da sociedade, a proteção dos animais tem sido amplamente debatida no Legislativo Estadual, em especial na legislatura passada – 2011-2014 – e na atual, o que resultou na criação, em 2015, da comissão Extraordinária de Proteção aos Animais. Em audiência pública realizada em 11/3/2014, essa Comissão debateu o "uso de animais no ensino e na pesquisa", ampliando o debate do tema no Parlamento mineiro. Além disso, cabe destacar que a referida comissão recebeu um número elevado de denúncias de maus-tratos contra animais, o que demonstra a intolerância da sociedade para com esse tipo de conduta.

Assim, ao conceder o selo “Minas sem Maus-Tratos” a empresas e entidades públicas e privadas que não utilizam animais em seus experimentos científicos pretende-se não só valorizar essas instituições, mas também incentivar outras a fazerem o mesmo, em consonância com o anseio social crescente nesse sentido.

GCT/GMA/MNP/REV